



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
20 DE ABRIL DE 2021
ANO XXXIV | N° 7.994

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
CONTRATOS	17
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	21

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.803 de 19 de abril de 2021****DECRETO Nº 33.802 de 19 de abril de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.802/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	100.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.92	0.1.01		100.000,00	
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00	

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.803/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.122.0016.250035	3.1.90.16	0.1.00	146.000,00		
	15.122.0016.250035	3.1.90.11	0.1.00		146.000,00	
SUB-TOTAL					146.000,00	
567002-DESAL	22.122.0016.250025	3.1.90.16	0.1.00	67.000,00		
	22.122.0016.250025	3.1.90.95	0.1.00		67.000,00	
SUB-TOTAL					67.000,00	
TOTAL GERAL					213.000,00	

DECRETO N.º 33.804 de 19 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n.º 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n.º 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n.º 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6.º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2.º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N.º 33.804/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.122.0016.250015	3.3.90.47	2.2.50	21.700,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.30	2.2.50		21.700,00	
SUB-TOTAL				21.700,00	21.700,00	
TOTAL GERAL				21.700,00	21.700,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 19 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 57, da Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DEISE MARZIANE JOHANN CAPELETTI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Inteligência Fiscal – Diretoria da Receita da Subsecretaria, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CARMÉLIA NUNES CARILO CLOUGH**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **EMERSON FIGUEIREDO SIMÕES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Diretoria das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.043-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.393/2020
NFL	842.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 842.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.507,52 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006. ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.326-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.173/2020
N F L	889.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 889.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DER\$ 6.468,56 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.059-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.426/2020
NFL	858.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 858.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DER\$ 16.527,59 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	717.995-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.386/2020
N F L	830.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 830.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DER\$ 7.182,07 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	717.991-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.387/2020
NFL	826.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 826.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.182,07 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
---------------	--

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	717.988-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.453/2020
N F L	826.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 826.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.061,48 (SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
---------------	--

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.343-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.357/2020
NFL	972.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 972.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 13.488,02 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.056-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.422/2020
N F L	855.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 855.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 14.763,68 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
---------------	--

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS F DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.037-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.367/2020
N F L	977.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO-EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 972.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 5.225,55 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
---------------	--

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS F DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.389-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.133/2020
N F L	1004.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1004.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.997,79 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
--------------------	--

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.397-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.140/2020
NFL	1036.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1036.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.274,20 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.199-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.905/2020
N F L	1058.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1058.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.532,20 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.295-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.223/2020
NFL	954.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 954.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.944,21 (SEIS MIL, NOVECENSOSE QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.289-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.943/2020
NFL	1090.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1090.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.786,78 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.267-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.937/2020
N F L	1085.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1085.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.136,95 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.
--------------------	---

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.395-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.137/2020
NFL	1034.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO-EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1034.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.679,62 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.349-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.172/2020
N F L	897.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	414.349-3
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 897.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.867,10 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.053-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.411/2020
NFL	852.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL 852.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.629,33 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.044-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.396/2020
NFL	843.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 843.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.507,52 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.054-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.413/2020
NFL	853.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL 853.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.672,93 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.055-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.419/2020
NFL	854.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 854.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.672,93 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.274-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.206/2020
NFL	946.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 946.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.662,82 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>
--------------------	---

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.371-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.447/2020
NFL	819.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 819.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 15.200,15 (QUINZE MIL, DUZENTOS REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.018-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.374/2020
NFL	836.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 836.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 18.717,74 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.382-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.4492020
NFL	821.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 821.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 14.659,51 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.063-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.539/2020
N F L	933.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 933.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 12.949,97 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.382-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.4492020
NFL	821.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.063-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.539/2020
N F L	933.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 933.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 12.949,97 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.391-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.450/2020
NFL	822.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 822.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.279,24 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.007-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.560/2020
N F L	917.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 917.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DERS 7.496,89 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.297-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.495/2020
NFL	880.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 880.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.255,74 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.286-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.497/2020
N F L	879.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXADO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 879.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DERS 7.275,82 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.002-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.533/2020
NFL	914.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 914.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.230,53 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.300-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.881/2020
N F L	908.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	<p>IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 908.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DERS 7.490,27 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.</p>

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.231-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.506/2020
NFL	864.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 864.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 12.720,91 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS ENOVENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.298-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.496/2020
N F L	881.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 881.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 12.903,72 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.288-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.942/2020
NFL	1089.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.049-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.405/2020
NFL	848.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 848.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.723,14 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.245-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.917/2020
NFL	1077.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1077.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.230,64 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.237-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.956/2020
NFL	1072.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7.186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1072.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.659,47 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.073-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.567/2020
NFL	1014.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7.186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1014.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 18.520,53 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.369-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.446/2020
N F L	818.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7.186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 818.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 18.520,53 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.003-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.561/2020
NFL	915.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7.186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 915.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.367,93 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.003-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.559/2020
N F L	915.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7.186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 915.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.367,93 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADAPELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	718.060-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.535/2020
NFL	910.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 90.403,77 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.220-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.199/2020
N F L	939.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FVT FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO - FCC FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FAIXA DO LOGRADOURO EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 939.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.398,19 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.278-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.939/2020
NFL	1088.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	717.636-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.574/2020
N F L	909.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 909.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 6.083,94 (SEIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.262-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.929/2020
NFL	1083.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) FAIXA DO LOGRADOURO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1083.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.674,39 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

CONTRIBUINTE	CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTES LEGAL	DIEGO M COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	414.271-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	33.754.482/0001-24
PROCESSO Nº	47.941/2020
N F L	1087.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU 2015 A 2020. ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - FATOR DE VALORIZAÇÃO DO TERRENO (FVT) - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (FCC) - FAIXA DO LOGRADOURO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 1087.2020, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 7.738,07 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C IN DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C IN DGRM/SEFAZ Nº 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI Nº 9.279/2017 PARA 2018 EM DIANTE.

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/05/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10696-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.442-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10442-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.447-3
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/05/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10847-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 260.682-8
RECORRENTE: CONTUDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO TRAJANO ALVES BARROS E LEONARDO MASCARENHAS DE SOUZA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6395-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 260.682-8
RECORRENTE: CONTUDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO TRAJANO ALVES BARROS E LEONARDO MASCARENHAS DE SOUZA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/05/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9325-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 242.039-2
RECORRENTE: BARBARA JOANNA MOREIRA WISNHESKI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26374-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 909.687-6
RECORRENTE: PAULO EMANUEL DE SOUZA AQUINO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/05/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10840-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.446-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10440-2020 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.446-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/05/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO Nº: 37831-2020
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 470 - 2020- ISS
NOTIFICANTE: ISABEL M. DO S. GOMES CHASTINET E OUTRAS
RECORRENTE: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): RAFAEL BALANIN E VICTÓRIA DE OLIVEIRA DOURADO E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 37833-2020
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880110.2020 - ISS
NOTIFICANTE: ISABEL M. DO S. GOMES CHASTINET E OUTRAS
RECORRENTE: FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): RAFAEL BALANIN E VICTÓRIA DE OLIVEIRA DOURADO E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1154/2020	SMED	SORAYA REIS CRUZ	2.889
1428/2020	SMED	LEILA REGINA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	4.009
69/2020	SMED	ANDREA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	2.323

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1749/2020	SMED	RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO	1.228
4659/2018	SMED	IRABEL LAGO DE OLIVEIRA	469
2579/2020	SEMPRE	LUCIVALDO DA SILVA REIS	1.654
7856/2017	SMS	ANA CLAUDIA BARRETO OTERO	5.286
3771/2017	SMS	VERA LUCIA MOTTA NEUBURGER LEAL	4.730
16802/2017	SMS	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	3.921
1011/2019	SMED	ANTONIA CÁTIA SANTOS TELES	7.047
7487/2019	SMED	IRENE ADRIANA ALVES MOREIRA	3.315
6709/2019	SMED	WELDLA SOUZA DALTRO	897
7875/2019	SMED	ELIANE REGINA DO NASCIMENTOS BASTOS	1.792
2250/2019	SMED	LUCIENE NASCIMENTO DE ALMEIDA GOMES	911
6643/2019	SMED	JOSENIER MACHADO DA SILVA	2.495
7228/2019	SMED	ISA RAMOS GUIMARÃES	2.001
4505/2019	SMED	ENOQUE BOMFIM BISPO DA PAIXÃO	2.073
7315/2019	SMED	SARA DOS SANTOS BOMFIM	2.985
349/2019	SEMAN	JOSÉ SIMÕES DE JESUS	3.779

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de abril de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
6132/2020	SMS	MARIELA DIAS MAIA	20
9127/2020	SMS	RITA DE CÁCIA GOES DA SILVA	20
10495/2020	SMS	THAMIRYS REGINA MARINHO SOUSA	20
17089/2019	SMS	DJENANE ARAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	20

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4341/2016	SMED	JANAINA QUEIROZ REIS DOS SANTOS

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
177/2020	SEMOP	JOÃO LUIS GOMES DE MORAES
172/2020	SEMAN	MANOEL LOPES DE JESUS
1315/2016	SEMAN	FRANCISCO RAMOS SANTOS
674/2020	GABP	IARA SANTOS MOUTINHO
6674/2019	SEMOP	NEILTON MURICI DE JESUS
5986/2019	SEMOP	ADILSON TEIXEIRA DOS ANJOS

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
49/2017	SMED	GILMÁRIA RIBEIRO DA CUNHA
1391/2020	SEMOP	EDSON DOS SANTOS JUNIOR
5015/2019	SMED	IVONETE MARIA SANTANA SANTOS

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2137/2020	SMED	MARISÂNGELA BISPO LIMA DA SILVA
3984/2020	SMED	ADNA SANTOS DAS NEVES
3867/2020	SMED	JAILMA BATISTA DA SILVA
3098/2018	SMED	LETICIA SILVA DA COSTA FIAIS
5075/2019	SMED	LUZIA CURI DA SILVA ALVES
5496/2019	SMED	VALÉRIA LUCAS MENEZES
2567/2019	SMED	LILIAN OLIVEIRA MAGALHÃES
1980/2019	SMED	MARISTELA SANTOS FERRAZ
4465/2019	SMED	JOSÉ FERNANDO SILVA SOUZA
7174/2019	SMED	VILMA PINTO DOS SANTOS
5925/2019	SEMOP	JOSEVALDO CONCEIÇÃO SAMPAIO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de abril de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº7.047/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
97921/2021	ANA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA VILALVA RIBEIRO	3135536	ANA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA VILALVA TOURINHO

Salvador, 19 de abril de 2021

DANIEL PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 08/2021

Publicada no DOM de Nº ° 7.992 de 17 a 19 de abril de 2021, e republicado por sair incompleto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, observando o Art. 2 do Decreto municipal nº 32.232 e após consulta aos representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os seguintes membros titulares e suplentes para o Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional Contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador para mandato de 02 (dois) anos:

	NOME (TITULAR)	MATRICULA	NOME (SUPLENTE)	MATRÍCULA
SPMJ	FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA	3158079	JULIANA GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS	3158632
SEGOV	MARINALVA OLIVEIRA VANCONCELOS	3085817	CAMILA SOARES GOMES	3153162
ARSAL	SOLEIDE DOS REIS SANTOS CARVALHO	3151863	TÂMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM	3087948	LUCIANA DE AMORIM RABELLO	3151523
DESAL	DENIZE SILVA SANTOS MESQUITA	3151132	LEILA GOMES BERHENDS SILVA SERRA	3152046
FCM	SHANA REGINA DAMASCENO NASCIMENTO	3151717	ALINE GOMES MENEZES	3158397
FGM	ADIJANE RIBEIRO	3092321	VIVIANE VERGASTA	3136238
LIMPURB	TELMA SANTOS DE OLIVEIRA	3018889	MARIA IVA DOS SANTOS	3138121
PGMS	SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÁ	887995	CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO	3084111
SALTUR	FLAVIA DE FARO TELES DANTAS	3128602	ANACELE GUIMARAES SOARES	3153460
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525	MARINA PORTO SAMPAIO	3152084
PREFEITURAS-BAIRRO	DIANA LETÍCIA SANTOS SILVA	3158684	CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA CARVALHO	3138215
SECULT	MÔNICA MARCIA KALILE PASSOS	3158364	MARIA LENICE CALIXTA DE LUCENA	3155037
SEINFRA	IVSA MÁRCIA FREITAS BRASILEIRO DA SILVEIRA	3133308	RENEÉ BUZAZH FONTES BARRETO	3104812
SEMAN	ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AZEVEDO	3128867	CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	3128703
SEMDEC	JULIANA SETENTA BARBOSA DE LACERDA.	3158213	VERA MARIA DE SALLES GARCÉZ	3158167
SEMPRE	EURIDES SILVA DE OLIVEIRA	3141004	BERLANE SENA NASCIMENTO	3155088
SEMUR	OILDA REJANE FERREIRA	3094998	IAMA MAR CARINA JESUS DA SILVA	3135548

	NOME (TITULAR)	MATRICULA	NOME (SUPLENTE)	MATRÍCULA
SMED	TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	3018360	RITA DE CÁSSIA SALES DOS SANTOS	3063156
SUCOP	FELÍCIA FERREIRA FERNANDES DA SILVA	3079231	MARIA DE FÁTIMA DANTAS SCHRAMM	3044855
SEMOP	ROZILDA NADJA FONSECA VILLAR	3158699	JANETE GARCIA DA SILVA	3066804
FMLF	ADRIANA CARDOSO DE FREITAS	3059010	SIMONE MARQUES BARRETO	3087709
GCMS	SUEDLOVE DUARTE DE JESUS	531	CAROLINA DOS SANTOS BATISTA	1055
SECIS	GERISICA LIMA DOS SANTOS	3158076	POLYANA RIBEIRO PINHEIRO RÉGIS	3153275
SEDUR	MÔNICA ALVES DE JESUS	3086852	LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	3093833
OUVIDORIA	ANA LÍCIA A RESSURREIÇÃO PEREIRA	3027459	INÁCIA ALVES DA SILVA	3027678
SEMGE	DAIANA MÁRCIA LIMA DE SANTANA	3089824	SUZANE CALMON ALENCAR SEIPPEL	3089853
TRANSALVADOR	DEA CLARISSA SOARES FERNANDES MOREIRA	3089982	LINDALVA QUEIROS DE JESUS	3019469

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, SALVADOR, 16 de abril de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CPF/CNPJ	JULGADORA	DATA
600759	39266/18	IVANI SILVA DE SENA	19.899.866/0001-04	VIVIANE MIRANDA	19/04/2021
603245	39430/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	19/04/2021

Salvador, 19 de ABRIL de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
605846	29920/19	PAULO BARBOSA CAJUI 093.140.595-53	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	19/04/2021
605819	30812/19	WALLACE MARCELO MUCAO DA PUREZA 540.948.875-04	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	19/04/2011
605801	30801/19	JORGE PESSOA DE OLIVEIRA 070.941.405-68	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	19/04/2021
605848	31365/19	VILSON ROBERTO DA SILVA LOPES 132.372.175-49	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	19/04/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
10615	4286/21	CLAUDINEI PEREIRA SILVA 069.901.675-48	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	19/04/2021
707554	24232/20	SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 11.322.064/0008-00	R\$1.677,87	VIVIANE MIRANDA	19/04/2021

Salvador, 19 de ABRIL de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 09/04/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603299	56577/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 19 DE ABRIL de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COMPLEMENTO CERTIDÃO UTILIZAÇÃO 052/2011

RETIFICAÇÃO TRANSCON PUBLICADA NO DOM Nº 7.988 A FOLHA 09.

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

Certidão nº **002/2021**, expedida em 25 de Março de 2021, processo nº **22584/2020** SEDUR, em nome de **JOSÉ DE SÁ NETO**.

Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m². Em nome de **MD BA JAGUARIBE CONSTRUÇÕES LTDA**.

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 13,00 m² (treze metros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 22584/2020 SEDUR

Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA Nº257 - HORTO FLORESTAL

Área: 12,66 m² (doze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 0,34 m² (trinta e quatro centímetros quadrados).

ORIGEM do TRANSCON: FAZENDA ITAPUÁ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - **285.105,25m²**. Em nome de **MD BA JAGUARIBE CONSTRUÇÕES LTDA**.

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 1.193,53 m² (mil cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 22584/2020 SEDUR

Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA Nº257 - HORTO FLORESTAL

Área: 1.193,53 m² (mil cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 19 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 64/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, artigo 11 do Decreto Municipal número 23.824 de 21 de março de 2015, que aprova o REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e equipe de apoio para atuar nas licitações, modalidade pregão eletrônico, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia:

Pregoeira: Lígia Nunes Santos, CPF: 630.871.625-15 matrícula 3061929.

EQUIPE DE APOIO:	
BÁRBARA TATHIANA TOSTA DO SACRAMENTO SANTOS CPF: 673.342.885-72 MAT.: 3062381	CASSILDA MARIA ARAÚJO SILVA DE ALMEIDA CPF: 291.766.465-72 MAT.:3027058

Art. 2º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 19 de abril de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO: 67650/2021.
DISPENSA: 16/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Frederico Simões, Edifício Liz Empresarial, nº 125, sala 701 - Caminho das Árvores.
LOCADORA: Seven - Comércio Varejista de Peças e Serviços Automotivos LTDA.
CNPJ: 10.648.710/0001-86
VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 14/04/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMIT	250139	33.90.39	000	9.000,00

Salvador, 19 de abril de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELIC
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29
Processo: 28386/2020
Objeto: Material de Consumo/ Água mineral s/gás, copo 200ml
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 003691/2021 - R\$ 3.400,00- Data da Assinatura: 16.04.21

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELIC
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29
Processo: 28386/2020
Objeto: Material de Consumo/ Água mineral c/gás, garrafa 330ml
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 003462/2021 - R\$ 216,00 - Data da Assinatura: 09.04.21

Contratada: BAQUEIRO SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
C.N.P.J.: 13.382.055/0001-55
Processo: 4668/2020
Objeto: Material de Consumo/ Gás liquefeito de petróleo GLP, botijão 13KG
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33.90.30.38
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 003458/2021 - R\$ 1.932,00 - Data da Assinatura: 09.04.21

Salvador, 19 de Abril de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2021

PROCESSO: 67650/2021.
CONTRATO: 16/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Frederico Simões, Edifício Liz Empresarial, nº 125, sala 701 - Caminho das Árvores.
LOCADORA: Seven - Comércio Varejista de Peças e Serviços Automotivos LTDA.
CNPJ: 10.648.710/0001-86
VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 19/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMIT	250139	33.90.39	000	9.000,00

Salvador, 19 de abril de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 370/2021

PROCESSO Nº 70156/2021.
CONTRATO Nº 101/2019.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMPRE/NOF	250119 255000	33.90.39	0.1.00	8.524,23

Salvador, 19 de abril de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

PROCESSO: 70156/2021.
CONTRATO nº: 101/2019.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor mensal do contrato de **R\$ 22.427,57** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 26.662,13** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos) passando o valor global de **R\$ 269.130,84** (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 319.945,56** (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE/NOF	250119 255000	33.90.39	0.1.00

Salvador, 19 de abril de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

Salvador, 19 de abril de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**PREGÃO ELETRÔNICO: 209/2020****PROCESSO: 1808/2020****OBJETO:** Registro de Preços de Capas para Chuva.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 56/2021****CONTRATADO:** ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.**CNPJ:** 03.180.328/0001-25**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GABP
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SPMJ
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021**ASSINAM:****ISABELA L. M. CABRAL**
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**GERSON VASCONCELOS BULOS NETO**
ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.M	UN	39,20
2	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.G	UN	39,20
3	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.GG	UN	40,21
4	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM. EXG	UN	40,22

Salvador, 19 de abril de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO: 209/2020****PROCESSO: 1808/2020****OBJETO:** Registro de Preços de Capas para Chuva.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 57/2021****CONTRATADO:** TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP**CNPJ:** 28.164.557/0001-87**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GABP
SEINFRA
SEMGE
SEMOB
SPMJ
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021**ASSINAM:****ISABELA L. M. CABRAL**
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA**
TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.M	UN	48,73
2	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.G	UN	48,73
3	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM.GG	UN	51,13
4	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO AZUL TAM. EXG	UN	51,83

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 208/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SMS 343/2020****PROCESSO N.º 10544/2020****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos**TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 208/2021****CONTRATADA:** SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CNPJ:** 21.632.425/0001-93**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93**DATA DA ASSINATURA 12/04/2021****ASSINAM:** DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,30
02	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	0,78

Salvador, 16 de abril de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 209/2021****PREGÃO ELETRÔNICO SMS 343/2020****PROCESSO N.º 10544/2020****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos**TERMO DE COMPROMISSO SMS N.º 209/2021****CONTRATADA:** ZUCK PAPÉIS LTDA**CNPJ:** 23.232.280/0001-69**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93**DATA DA ASSINATURA 12/04/2021****ASSINAM:** DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	1,330

Salvador, 16 de abril de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1.º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 202/2020**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 1.º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO N.º 202/2020, publicado no DOM n.º 7.989, de 15 de abril de 2021, página 15.

Onde se lê:

Resumo do 1.º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 202/2020, celebrado em 31/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **GUEDES DANTAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Leia-se:

Resumo do 1.º Termo "Ex Officio" ao Contrato n.º 202/2020, celebrado em 31/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **E DE JESUS SOUZA DE CATU (SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS)**

Salvador, 15 de abril de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: MATEUS PASSOS CALDAS JÚNIOR 86001712530
CNPJ N.º: 30.497.061/0001-77
TERMO ADITIVO N.º: 002
N.º DO CONTRATO: 010/2019
PROCESSO N.º: 76346/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Resolvem as partes indicadas, de comum acordo, prorrogar o Contrato n.º 010/2019 por mais 12 (doze) meses, modificando a Cláusula Quarta - Do prazo de vigência, tendo seu início em 04/04/2021 e término em 03/04/2022.
VALOR ANUAL: R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.1.00 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta - SEDUR, Projeto/Atividade 2504-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elemento 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
DATA DO ATO: 31/03/2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
Mateus Passos Caldas Júnior
MATEUS PASSOS CALDAS JÚNIOR 86001712530

Salvador, 19 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

A Secretária da SEMOP divulga a RETIFICAÇÃO na publicação do Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 049/2020, veiculado no DOM n.º 7.988, de 14 de abril de 2021, pág. 16.

Onde se lê: até o dia 12/06/2021

Leia-se: até o dia 23/05/2021

Salvador, 19 de abril de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3671/2021
PROCESSO: 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2020- SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ: 05.092.265/0001-80
VALOR: R\$ 1.061,76 (mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30. Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 19 de abril de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 056/2020

CONTRATO N.º 56/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais **08 (oito) meses**, contados do dia 24/04/2021, sem alteração do seu valor original, que permanece sendo de R\$ 339.999,68 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

BASE LEGAL: . Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRÓ - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
CAMILA RIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA- MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO CONTRATO N.º 124/2015

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, com sede na Rua da Bélgica, 2 - Edf. Roosevelt - Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Luiz Carlos de Souza, em decorrência das medidas restritivas necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID19, que sugerem o isolamento social, com fundamento no art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 32.347/2020, art. 78, XIV da Lei n.º 8.666/93 c/c item 7.3, "i" do Boletim Informativo Covid-19 expedido pela Procuradoria Geral do Município de Salvador, bem como da severidade dessas medidas restritivas disciplinadas pelos Decretos Municipais n.ºs 33563/2021 e 33569/2021, resolve paralisar, por tempo indeterminado, a execução do **CONTRATO N.º 124/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, através da **SEINFRA** e a **GLOBO ENGENHARIA EIRELI**, que tem por objeto serviços de perícias técnicas e fiscalização, compreendendo vistorias, emissão de laudo técnico com proposições de medidas corretivas, bem como a verificação dos serviços elaborados, visando a intervenção nas residências precárias nos bairros e ilhas do município de Salvador, para atendimento ao Projeto Morar Melhor, haja vista não subsistir, temporariamente, a necessidade da prestação contratual. Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA, Fernand Josias Baraúna Milcent - Globo Engenharia Eireli. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de fevereiro de 2021.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto n.º 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
41478/2020	63228200174	ANDRÉ CARDOSO JACOBINA ROCHA
1820/2009	24003500196	ANA PAULA FRANCA MORAES
40260/2017	24125700187	RAQUEL SILVA GOMES
55461/2014	48956500101	THIAGO DANTAS SIMOES
838/2011	24454900101	RISOCELI FERREIRA DE OLIVEIRA
37143/2010	33361800171	LOLITA SOUZA TEDGUE ALVES

Salvador, 19 de abril de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47286/2020	TECNOFACTORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	DESMEMBRAMENTO
20791/2019	LEONARDO SANTOS COSTA	P. LANÇAMENTO
37581/2020	LUIZ ALBERTO QUEIROZ PORTUGAL	P. LANÇAMENTO
50200/2020	PATRIMONIAL PONTO 12 LTDA	P. LANÇAMENTO
48000/2020	MARCUS DOS SANTOS DA SILVEIRA	DESMEMBRAMENTO
50016/2020	SERGIO JOSE ESTEVES AMORIM	DESMEMBRAMENTO
546/2021	VERA SONIA SILVA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
48525/2020	ARIVALDO BRAGA FERREIRA	DESMEMBRAMENTO
45629/2020	JOSENILDO NEPOMUCENO DE SÁ	R. A. TERRENO
11485/2020	RICARDO SILVA DE ARAUJO GOES	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47435/2020	ANDRE DE SANTANA REIMAO	DESMEMBAMENTO
41770/2020	JAICARA PEREIRA DE ARGOLO	DESMEMBAMENTO
46763/2020	MARCIA DA SILVA FIUSA	DESMEMBAMENTO
42886/2020	ENEIDA DOS REIS DAS VIRGENS MOTA	R. A. CONSTRUÇÃO
34907/2019	ELIANA TRINDADE RODRIGUES	P. LANÇAMENTO
55869/2019	JAILSON REIS MENDES DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
49044/2020	FRANCISCO A. MORAIS GUIMARAES	DESMEMBAMENTO
41195/2020	FRANCISCO VIEIRA COSTA	DESMEMBAMENTO
2164/2021	RAIMUNDO DOS SANTOS SIMOES	DESMEMBAMENTO
49370/2020	HORIZONTE PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBAMENTO
1069/2020	JOSE R. DOS S. DA NATIVIDADE	DESMEMBAMENTO
68334/2019	JORGE MARIO DE SOUZA E SILVA	DESMEMBAMENTO
47468/2020	CINTIA CARVALHO GOMES	DESMEMBAMENTO
71091/2014	ANDERSON FREITAS FIGUEIREDO	P. LANÇAMENTO
30641/2018	ANA PAULA GOMES BANDEIRA	P. LANÇAMENTO
59987/2017	PETRONIO FONSECA SANTOS	P. LANÇAMENTO
56511/2019	SIRLENE NASCIMENTO VASCONCELOS	CANC.INSC.DUPLIC
48031/2019	JULIANE PERES FRODANA	R. A. TERRENO
73353/2019	NIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	A.TITULARIDADE
51420/2018	ADOLFO LEITE FRANCA	R. A. CONSTRUÇÃO
65965/2019	NIVALDO VIEIRA	P. LANÇAMENTO
43318/2018	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
46415/2020	SIMÕES FILHO SERVIÇOS E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP	ALT. LOGRADOURO
35602/2019	JOANILZA ALVES DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
45621/2019	ANTONIO SILVA	P. LANÇAMENTO
48764/2020	JOSE RAIMUNDO MOTA DE JESUS	DESMEMBAMENTO
56504/2017	ANA PAULA SOUTO A. OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
68742/2019	MANOEL MESSIAS P. DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
74000/2019	DILTON ALVES DA SILVA	DESMEMBAMENTO
17405/2019	MARIA ERUNDINA C. DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
46738/2020	ADIR DE OLIVEIRA AMORIM	P. LANÇAMENTO

Salvador 19 de Abril de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37631/2020	FGM PARTICIPAÇÕES LTDA	UNIFICAÇÃO ÁREA
59297/2019	CELESTINO MANUEL B. ATAIDE	DESMEMBAMENTO
34554/2020	CICERA REIS SANTOS	P. LANÇAMENTO
53518/2017	LUIZ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	DESMEMBAMENTO
46672/2020	MOISEA COSTA LASSA	R. VALOR VENAL
1548/2021	LUCIA MARIA SENA DOS S. SILVA	DESMEMBAMENTO
39356/2020	NELMARLISSON DE SOUZA S. SANTOS	DESMEMBAMENTO
1276/2019	GERALDO COELHO DA SILVA	R. VALOR VENAL
36117/2013	AURITA MARIA LOPES DA CONCEIÇÃO	J. DOCUMENTO
1455/2021	LUIZ EVANIO DIAS COUTO	ADMINISTRATIVO
1151/2021	ELIAS DAHIA	ADMINISTRATIVO
44427/2020	FERNANDO CARNEIRO C. FILHO	ALT. TITULARIDADE
2067/2021	JOSE VALENTE BARBOSA	ADMINISTRATIVO
47490/2020	HLIO ANDRADE PEIXOTO	ALT. TITULARIDADE
50718/2020	REGINALDO SANTOS SOBRINHO	ALT. OCUPAÇÃO
43674/2020	LUCINDA SOUZA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
772/2021	FABIANA ANGELICA M. ALMEIDA	P. CONSTRUTIVO
47036/2020	VALDIR GUIMARAES DE MATOS	ALT. LOGRADOURO
34385/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERO	IMUNIDADE/ IPTU
560/2021	RAIMUNDA DA SILVA GONCALVES	ALT. TITULARIDADE
1458/2021	CELIA MARIA DE L. DANTAS	ADMINISTRATIVO
50971/2020	ANA SELMA AZEVEDO BRITO	ALT. CADASTRAL
1835/2021	NARA FERNANDES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
44091/2020	ANA LUCIA LIMA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
6144/2021	WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	ALT. TITULARIDADE
1111/2021	MARCIA CLAUDIA PEIXOTO SALES	ALT. TITULARIDADE
1100/2021	ANA PAULA ALMEIDA S. REQUIAO	ALT. TITULARIDADE
50981/2020	ALBERTO LADEIA DE Q. FILHO	ALT. CADASTRAL
38244/2020	CONDER	ADMINISTRATIVO
49210/2020	JURANDIR PEREIRA G. SOBRINHO	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14352/2015	WELLINGTON LINS ROCHA	IMPUGNAÇÃO
35219/2020	LEANDRO DE SANTANA SANTOS	DESMEMBAMENTO
958/2021	MARCIA BASROS GARRIDO	ALT. TITULARIDADE
587/2021	NILDA DOS SANTOS COSTA	ALT. TITULARIDADE
729/2021	WELTON JOAO SIMOES MELO	ALT. TITULARIDADE
1070/2021	WIVISSON DE ATAIDE S. BRITO	ALT. TITULARIDADE
1834/2021	MARCELO GOMES A. DOS S. MAGENTA	ALT. TITULARIDADE
45136/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERO	IMUNIDADE/ IPTU
34387/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERO	IMUNIDADE/ IPTU
59971/2016	MARIA NAZARE DA SILVA LIMA	P. LANÇAMENTO
22083/2019	CLOVIS MOREIRA ALBERGARIA	ALT. OCUPAÇÃO
48222/2020	MARIA BETANIA LESSA PINTO	ALT. TITULARIDADE
34282/2018	LUIZ MARTINS DO N. FILHO	C. DUPLICIDADE
51338/2020	CARMERINA ROSA DA S. FONSECA	ALT. TITULARIDADE
48528/2020	LAZARO LIMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
49014/2020	BRUNO MANEZES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
48760/2020	NEIDE MARIA R. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
46675/2020	DANILO SANTANA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
7110/2021	CARMEN LUCIA DA S. LUDUVIQUE	ALT. CADASTRAL
42617/2020	YURI GAGARIN SILVA DE MATOS	R. VALR VENAL
66331/2019	JOSE GINETE DO NASCIMENTO	DESMEMBAMENTO

Salvador, 19 de abril de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:00, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2021 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, recomenda-se o agendamento do comparecimento com hora marcada à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do link www.agendamentoconcurso.salvador.ba.gov.br

1.1. Os candidatos que não optarem pelo atendimento com hora marcada serão atendidos dentro do prazo e horários estabelecidos no caput deste ato, obedecendo o limite de senhas diárias (por turno) distribuídas na recepção da Secretaria Municipal de Gestão.

1.2. Na impossibilidade do comparecimento na data e horários previamente agendados, o candidato poderá reagendar seu comparecimento dentro do prazo estabelecido nesta convocação ou comparecer diretamente a Secretaria Municipal de Gestão, obedecendo o disposto no subitem 1.1 deste ato convocatório.

1.3. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.5. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MATHEUS COSTA MACHADO	926062012	809.94X.XXX-XX	50,25	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 19 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
CAROLINE POUILLARD DE AQUINO	3116976

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 16 de abril de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de cartão sus, confeccionado em pvc semirrígido, dimensões: 86 x 54 mm, espessura 0,76 mm, cantos arredondados com o raio de 3,18 mm, com logotipo do sus e desenhos de fundo. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2021 - PROC. Nº 92109/2021.** As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de abril de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 067/2021**: Contratação de empresa de Atenção Domiciliar para Assistência de Fisioterapia Motora e Respiratória para a paciente S.M.L.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de abril de 2021.** O processo administrativo nº 87364/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 19 de abril de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2021**: Contratação de empresa especializada em interações domiciliar (home care) para a paciente A.C.N.A. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 26 de abril de 2021.**

O processo administrativo nº 87370/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 19 de abril de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 064/2021**: contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Paripe. **As Propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.**

O processo administrativo nº 87620/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 19 de abril de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 066/2021**: **Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS)** para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde das unidades de saúde, a saber: USF Ilha de Maré (02 equipes de Saúde da Família); USF Bom Jesus dos Passos (01 equipe de Saúde da Família) e USF Parmana, em modalidade ampliada, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como a implantação de Ponto de Apoio às Urgências para assistência temporária e qualificada para estabilização de pacientes críticos/graves nas localidades citadas anteriormente para funcionamento sexta-feira, 19h, até segunda-feira às 07h e feriados

As Propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo nº 93397/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 19 de abril de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 065/2021**: contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público municipal na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Pirajá.

As Propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo nº 87614/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 19 de abril de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município de Salvador, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23/04/2021 (sexta-feira), com a primeira chamada às 11:30 com 2/3 (dois terços) dos servidores, e a segunda chamada às 12:00 com qualquer número dos presentes. Evento limitado a participação de até 50 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

1 - Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA) DO Plano de Saúde.

Local: Sede da TRANSALVADOR/COTAE (Avenida Vale dos Barris, 501 - Barris).

Salvador, 19 de Abril de 2021.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.